



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, ASSEGURADO O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ITEM 2 DESTE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREGÃO Nº: 23/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00308

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 1002 E 1005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

ELETRÔNICA: 04/09/2026 ÀS 9H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2026 ÀS 9H00

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/09/2026 ÀS 9H01

DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 22/09/2026 ÀS 9H10

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 523.888,30

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, CNPJ nº 43.467.992/0001-74, por seu Pregoeiro nomeado em despacho interno, devidamente previsto na Portaria nº 25, de 04 de março de 2026, pelo presente **TORNA PÚBLICO** que se acha **ABERTA** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, Processo de Compras nº 2026/00308, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atendimento das demandas do Departamento de Operações, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, de acordo com as condições deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo e na Portaria nº 25, de 04 de março de 2026, indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, por meio do sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, inclusive microempresas, empresas de

pequeno porte e microempreendedores individuais quando juridicamente compatíveis com o objeto, cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços licitados e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.1.1. A participação não é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, pois a contratação foi estruturada em lote único integrado, com valor estimado global superior ao limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As licitantes que pretenderem usufruir do tratamento favorecido deverão comprovar o enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observar os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e apresentar as declarações exigidas no sistema e neste Edital.

2.3. A ampla participação decorre da integração técnica e operacional dos serviços, da necessidade de responsabilidade única pela execução, do gerenciamento por Ordem de Serviço, da rastreabilidade das intervenções e da continuidade dos sistemas de saneamento, conforme motivação constante do Termo de Referência, assegurados às ME/EPP os benefícios legais cabíveis.

2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, na opção "LOGIN", seguida de "LICITAÇÃO PÚBLICA" e "SALA DE NEGOCIAÇÃO".

2.5 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no acesso "credenciamento".

2.6 As dúvidas e os esclarecimentos sobre credenciamento e acesso ao sistema BBMNET poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes da Bolsa Brasileira de Mercadorias (por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE Amparo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante neste pregão eletrônico.

2.9 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.10.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE Amparo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4 Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.10.5 Empresa que tenha sido decretada a sua falência ou que estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Aquele que se enquadre nas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 O impedimento de que trata o subitem 2.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.12 A vedação de que trata o subitem 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital, vedada a participação simultânea de empresa consorciada, isoladamente ou em outro consórcio, no mesmo certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para o lote único, até a data e o horário definidos na primeira página deste Edital, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 Preço unitário por hora e preço total de cada um dos cinco itens, bem como o valor global do lote único, em moeda corrente nacional, apurados na data de apresentação. Os preços deverão compreender mão de obra especializada, retirada, transporte, desmontagem, montagem, reinstalação, testes, relatórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, componentes acessórios usuais e todos os custos diretos e indiretos abrangidos pelo Termo de Referência, observadas as exclusões e o procedimento de orçamento específico previstos em seus itens 5.7, 5.7-A e 5.8.

3.1.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas alternativas de preço ou condições não previstas no Edital e em seus anexos.

3.1.3 **Não será admitida proposta parcial:** a licitante deverá cotar todos os itens e quantitativos estimados que compõem o lote único, sem que isso gere obrigação de consumo integral pela Administração.

3.1.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

3.1.5 Para conhecimento prévio do parque operacional, a licitante poderá utilizar o Anexo I.I como subsídio auxiliar à formação de sua proposta. A cotação permanecerá estruturada pelos cinco itens do lote único, em horas e nos quantitativos estimados definidos no Anexo I – Termo de Referência, não correspondendo cada equipamento cadastrado a item autônomo, quantitativo de serviço ou compromisso de consumo pela Administração.

3.2 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE

DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

- 3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, serão observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.1 A ausência da declaração de enquadramento como ME/EPP impedirá apenas a fruição do tratamento favorecido, não a participação no certame de ampla disputa, sem prejuízo das demais declarações obrigatórias.
- 3.5 A falsidade das declarações apresentadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos** na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação da proposta implica a obrigação de executar integralmente os serviços nos termos do TR, incluindo os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte, equipe técnica e demais recursos compreendidos nos preços ofertados.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

4.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica da proposta e as informações adicionais por meio do comando próprio disponível no Sistema, sem inclusão de elementos de identificação quando a etapa estiver sob sigilo.

4.11.1 O licitante não poderá identificar-se na ficha técnica durante a fase sigilosa, sob pena de desclassificação, na forma das regras operacionais da BBMNet.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3. A desclassificação será formalizada por decisão motivada e fundamentada do Pregoeiro.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e

os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, OBSERVADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao último valor ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) para o lote único.

5.11. **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de** 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.11.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.11.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “***Dou-lhe uma***”, “***Dou-lhe duas***”, é exibido.

5.12. Serão aceitos apenas lances inferiores ao último valor ofertado pela própria licitante, observados os itens 5.9 e 5.10.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. A exequibilidade da proposta será apreciada de forma objetiva e motivada, considerando o valor global, os preços unitários, os custos inerentes à execução e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem adoção de percentual automático não previsto na legislação aplicável ao caso.

5.18.1. A existência de indícios de inexecuibilidade ensejará diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica e técnica da oferta.

5.18.1.1. A demonstração poderá compreender planilhas, composições, produtividade, contratos, notas fiscais, cotações de insumos e outros elementos idôneos relacionados à proposta.

5.18.1.2. A desclassificação por inexecuibilidade dependerá de decisão motivada após a oportunidade de comprovação pela licitante.

5.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta.**

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerradas a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro iniciará o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando, nesta ordem:

6.1.1. Análise da compatibilidade da oferta com este Edital, com o Anexo I – Termo de Referência e, na condição de documento técnico auxiliar e referencial, com o Anexo I.I – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo;

6.1.2. verificação da exequibilidade do valor global e dos preços unitários;

6.1.3. apresentação e exame da proposta comercial final realinhada;

6.1.4. análise da documentação técnica e operacional pertinente à proposta; e

6.1.5. somente após a aceitação da proposta, convocação da licitante para a fase de habilitação, observada a sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será notificada via chat do sistema para, no prazo definido pelo Pregoeiro, anexar sua PROPOSTA FINAL REALINHADA, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A proposta final realinhada será apresentada conforme o Anexo II, com os cinco itens do lote único, respectivas quantidades estimadas em horas, preços unitários, preços totais e valor global final, além dos dados operacionais solicitados.

6.2.2. A proposta final deverá reproduzir o último lance ou a negociação aceita, com preços unitários ajustados de modo compatível com o valor global final, sem majoração do valor global, sem preços unitários superiores aos valores unitários máximos apurados na pesquisa definitiva de preços e divulgados juntamente com o Edital, sem incompatibilidade com os parâmetros de mercado e sem jogo de planilha.

6.3. Concluída a análise da proposta final, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área demandante e realizar diligências técnicas, na forma do item 8 deste Edital.

6.3.1. A análise técnica integra o julgamento da proposta e verificará a aderência ao escopo, aos preços unitários, à estrutura operacional declarada e aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, podendo considerar o Anexo I.I exclusivamente como elemento auxiliar de contextualização do parque operacional, sem converter características de equipamentos, fabricantes, marcas, modelos, potências ou dados cadastrais incompletos em condição indevida de aceitação, habilitação ou execução.

6.3.2. A desconformidade material da proposta, a ausência de envio tempestivo ou a não comprovação de sua exequibilidade após diligência implicará desclassificação motivada e exame da proposta subsequente.

6.4. Aceita a proposta, a licitante provisoriamente vencedora será convocada via sistema para anexar os documentos de habilitação e declarações abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA; (item 6.5)
- b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; (item 6.6)
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 6.7)
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (item 6.8)
- e) ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO (se aplicável);
- f) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, somente para a licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) ANEXO V: MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO);
- h) ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.4.1. O julgamento da proposta final, da documentação técnica e da habilitação será realizado pelo Pregoeiro, com apoio da equipe e da área demandante, cada qual no âmbito de sua competência.

6.4.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, respeitando-se a distinção dos comandos e a sequência das fases, da seguinte forma:

- a) ENVIO DA PROPOSTA FINAL (ref. aos subitens 6.2 a 6.2.2): no prazo estipulado, o licitante deverá utilizar estrita e obrigatoriamente o comando/botão "Documento de proposta final" disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada (Anexo II), atualizada com o valor do último lance/negociação;
- b) VINCULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES (ref. ao subitem 6.4): após a aceitação da proposta, quando o Pregoeiro abrir o prazo de convocação, o licitante deverá acessar o lote único e utilizar a funcionalidade do sistema para vincular ou inserir os documentos de habilitação e os Anexos III a VI aplicáveis.

6.4.3. Recomenda-se que os arquivos exigidos em cada fase já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet (repositório da empresa), para evitar desclassificação, inabilitação ou outros fatores externos que possam comprometer o envio tempestivo da documentação.

6.4.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat de mensagens do sistema para a inserção da proposta final realinhada implicará desclassificação da licitante; a inobservância do prazo para inserção dos documentos de habilitação e declarações implicará sua inabilitação, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, sempre com observância da sequência das fases.

6.4.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou III - saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada já transformada por lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- c)** Sociedade por ações: ato constitutivo e documentos de eleição ou designação dos administradores em exercício;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de quem exerce sua administração;
- e)** Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;
- f)** Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além dos demais documentos previstos na legislação específica.

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio quando pertinente à

atividade da licitante, ou documento equivalente que demonstre a inexistência de inscrição ou a não incidência;

- d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.6.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão do item 6.7, alínea 'a', será substituída por certidão que demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas, motores elétricos,

sopradadores, conjuntos motobombas ou equipamentos eletromecânicos similares.

6.8.2. Serão admitidos atestados que contemplem, isolada ou conjuntamente, serviços de desmontagem, rebobinamento, recuperação de componentes, usinagem, montagem, testes, reinstalação, manutenção eletromecânica e atendimento operacional correlato.

6.8.3. Não será exigida experiência específica em todos os equipamentos, fabricantes, marcas, modelos, potências ou configurações relacionados no Anexo I.I, nem quantitativos mínimos desproporcionais ou restritivos à competitividade, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade técnica com a natureza dos serviços licitados, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

6.8.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura operacional compatível, informando o local de execução, endereço, contatos e responsável operacional, para fins de logística, fiscalização, retirada, devolução e acompanhamento técnico;

6.8.5. A estrutura declarada deverá comportar atendimento preventivo, corretivo e emergencial, transporte, desmontagem, movimentação e reinstalação, sem exigência de sede, filial ou oficina no Município de Amparo/SP;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação, a proposta final realinhada e os demais anexos/documentos exigidos em cada fase deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF legível. Recomenda-se que os arquivos sejam previamente organizados e, quando tecnicamente admissível sem prejuízo da identificação individual dos documentos, agrupados em arquivo compactado no formato Zip (*.zip), a fim de otimizar o envio.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital, emitidos por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (cartórios online, ICP-brasil, entidades certificadoras, dentre outros) desde que acompanhados do(s) seus respectivo(s) certificado(s) de autenticidade, digitalizados a partir de seus originais.

7.1.3. Para os documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital, exceto para documentos emitidos por órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser verificada por meios oficiais.

7.2. VALIDADE E AUTENTICIDADE

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MATRIZ E FILIAL)

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela

própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.4. Tratamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a devida regularização.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.3. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8 - DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA E DAS DILIGÊNCIAS

8.1. Não será exigida amostra, prova de conceito ou apresentação física de equipamento.

8.2. O Pregoeiro poderá submeter a proposta final à área demandante para verificar sua compatibilidade com o lote único, com os cinco itens, os preços unitários por hora, os prazos, a composição de custos e os requisitos técnicos do Anexo I – Termo de Referência. O Anexo I.I poderá ser utilizado apenas para contextualização referencial do parque operacional, vedada sua utilização para criar requisito material não previsto no Termo de Referência.

8.2.1. A licitante deverá esclarecer divergências, demonstrar a exequibilidade e complementar informações preexistentes quando formalmente solicitada, sem alteração da substância da proposta ou do valor final ofertado.

8.2.2. Poderão ser realizadas diligências sobre atestados, estrutura operacional, equipamentos, instrumentos de teste, dispositivos de elevação, equipe, logística e capacidade de atendimento emergencial, preservados o contraditório, a competitividade e a isonomia.

8.3. A análise não poderá exigir experiência em todos os equipamentos, fabricantes, marcas, modelos, potências ou configurações relacionadas no Anexo I.I, quantitativos mínimos desproporcionais, oficina localizada em Amparo/SP ou requisito técnico não previsto no Anexo I – Termo de Referência.

8.4. A aceitação ou a desclassificação será motivada, registrada no sistema e baseada na aderência material da proposta e nos esclarecimentos produzidos em diligência.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a conclusão do julgamento da proposta, compreendendo negociação, análise de exequibilidade, exame da proposta final e análise técnica, o Pregoeiro concederá o prazo previsto no sistema para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto ao julgamento, sob pena de preclusão da respectiva matéria.

9.3. Na etapa seguinte, atinente à análise dos documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido julgada aceitável, mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o Pregoeiro proferirá no sistema sua decisão motivada acerca da habilitação ou inabilitação e concederá o prazo previsto no sistema para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto à decisão.

9.3.1. As manifestações de intenção de recurso relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação serão processadas em fase recursal única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer de forma motivada, exclusivamente no campo próprio disponibilizado pela plataforma BBMNet e dentro do prazo nela estabelecido para cada decisão, sob pena de preclusão, assegurado o processamento conjunto das matérias na fase recursal única.

9.4. Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As contrarrazões poderão ser apresentadas em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "RECURSO", aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

9.5 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todas as licitantes participantes.

9.6. A falta de manifestação tempestiva da intenção de recurso importará na preclusão da respectiva matéria. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação da licitação, se for o caso.

9.7 Não será aceita a intenção de recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada e motivada a intenção pelo proponente.

9.7.1 Caso, em processo administrativo próprio, reste caracterizada a interposição de recurso

manifestamente infundado e com finalidade exclusivamente protelatória, a Administração poderá instaurar procedimento sancionador e aplicar as sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso confira aos proponentes direito de reclamação ou indenização, nos termos da lei.

9.11 O instrumento a ser formalizado (Ata de Registro de Preços) terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

9.12 Constitui condição para a celebração da Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.13 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo I.I – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo, este último com natureza exclusivamente referencial, orientativa e auxiliar, independentemente de transcrição.

9.14 Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo a ser estipulado (regra geral de 02 dias úteis, salvo prorrogação), sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o instrumento, e assim sucessivamente.

9.15 Nestes casos, a vencedora desistente estará sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

10.1 Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2 A Divisão de Suprimentos do SAAE Amparo convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Suprimentos.

10.4 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o órgão licitante convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para outra sessão na qual o Pregoeiro negociará o preço com a segunda classificada, decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, analisará os "documentos de habilitação" inseridos na plataforma eletrônica BBMNet, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

10.4.1 A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. DO CADASTRO DE RESERVA

10.5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá integrar o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços mais de um fornecedor, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, observada a ordem de classificação final do certame e as condições de habilitação.

10.5.2. Também poderá constar do cadastro de reserva a licitante que mantiver sua proposta original, na forma admitida pela legislação e pelo sistema eletrônico, observada a ordem de classificação.

10.5.3. A formação do cadastro de reserva não altera a classificação final do certame, nem gera direito subjetivo imediato à contratação, servindo para eventual convocação nas hipóteses legais de cancelamento do registro, recusa injustificada da vencedora ou impossibilidade superveniente de atendimento.

10.5.4. A convocação do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a ordem de classificação e a verificação da manutenção das condições de habilitação da licitante convocada.

10.5.5. A disciplina do cadastro de reserva deverá constar, de forma harmônica, da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

10.6. As licitantes convocadas nas hipóteses dos subitens 10.4 e 10.5 terão o mesmo prazo do subitem 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços. Quando a convocação decorrer do cancelamento de registro já vigente, o novo instrumento abrangerá o saldo quantitativo e o período remanescente; nos demais casos, observará o resultado da licitação e as condições legalmente aplicáveis.

10.7 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Jornal Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

10.8 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes na hipótese de inexecução das obrigações assumidas.

10.9. A existência do preço registrado não obriga o SAAE Amparo a efetuar contratações, facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, assegurada à detentora a preferência em igualdade de condições.

10.10 Constituem motivos para o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à extinção de contratação decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor se recusar a reduzi-los;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) A pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.11 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.10, será feita mediante comunicado por escrito ao fornecedor, com aviso de recebimento, passando a fazer parte integrante dos autos.

10.11.1 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP, considerando-se cancelado o preço

registrado a partir da publicação.

10.12 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado (alínea "g" do subitem 10.10) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.13 Os preços registrados poderão ser suspensos: a) Pela Administração, quando julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico, ou ainda por interesse da Autarquia, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências que deram origem ao registro de preços.

10.14 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, esta deverá comprovar a regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério desta Autarquia.

10.14.1 Não ocorrendo a regularização no prazo estipulado, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.2. Se a primeira colocada não regularizar a documentação fiscal e trabalhista no prazo legal, serão retomados os procedimentos para convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem do certame.

10.15 A empresa detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência do registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso da Ata.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A detentora da Ata executará os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela fiscalização ou pela unidade competente do SAAE Amparo, contendo a identificação do equipamento, conjunto ou componente, o item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável, o item do lote, o local, a prioridade, o escopo, a estimativa de horas, o responsável e os prazos aplicáveis.

11.1.1. Cada intervenção deverá observar integralmente as especificações, autorizações, controles de horas, critérios de aceite, relatórios, testes, recebimentos, garantias e demais condições do Termo de Referência, sem acréscimo aos preços registrados quanto aos custos

ordinariamente abrangidos pela hora técnica.

11.1.2 Em cada intervenção, a detentora deverá verificar as características e as condições efetivamente identificadas no equipamento atendido. Eventual ausência, incompletude ou divergência entre a situação constatada e o Anexo I.I deverá ser registrada no diagnóstico e no relatório técnico e submetida à fiscalização, observando-se, para a execução, o Termo de Referência, a Ordem de Serviço e as autorizações formalmente emitidas, vedada a alteração unilateral do escopo, das horas ou dos preços.

11.2. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o SAAE a demandar quantidade mínima ou consumir integralmente o saldo do lote, sendo cada contratação condicionada à necessidade operacional e à disponibilidade orçamentária.

11.3. A execução será medida pelas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas e comprovadas em relatório técnico, sem pagamento de horas excedentes ou serviços não autorizados, salvo acréscimo formalmente justificado e aprovado antes da continuidade.

11.4. A existência dos preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a realizar contratações, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A licitação será formalizada por Ata de Registro de Preços. As contratações dela decorrentes poderão utilizar contrato administrativo, nota de empenho, autorização, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o item 9.5.2 do Termo de Referência.

12.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que haja decisão motivada da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observância do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e manutenção do interesse público.

12.3. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA:

12.3.1. A execução dependerá de Ordem de Serviço contendo, no mínimo, unidade ou Diretoria solicitante, identificação do equipamento, conjunto ou componente, item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável, item do lote, serviço pretendido, local de retirada, entrega ou instalação, prioridade, quantitativo estimado de horas, prazo, responsável pelo acompanhamento e autorização para apresentação do diagnóstico técnico e da estimativa prévia de horas.

12.3.2. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 5 (cinco) horas úteis nas demandas ordinárias e em até 10 (dez) horas corridas nas demandas emergenciais, contadas da ciência formal, para diagnóstico, retirada ou início da intervenção.

12.3.3. Antes da execução, a detentora apresentará diagnóstico técnico preliminar, estimativa de horas e, quando aplicável, relação de peças e materiais, para autorização da fiscalização. O diagnóstico deverá confrontar, quando pertinente, os dados referenciais do Anexo I.I com as características, dimensões, modelos, potências, adaptações e condições efetivamente verificadas no equipamento, registrando as divergências identificadas. Serviços não autorizados ou horas acima do aprovado não serão pagos.

12.3.4. A retirada do equipamento ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento formal; o diagnóstico e orçamento serão apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas; e a devolução ocorrerá em até 96 (noventa e seis) horas após a autorização, ressalvada justificativa aceita pela fiscalização.

12.3.5. A execução compreenderá, quando aplicável, retirada, transporte, registro de entrada, ficha de intervenção, inspeção e fotografia, desmontagem, manutenção, montagem, alinhamento, balanceamento, testes, reinstalação e devolução. Ao final, a detentora apresentará relatório técnico rastreável com o número da Ordem de Serviço, a identificação do equipamento, o item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável, o diagnóstico, as divergências cadastrais verificadas, a descrição dos serviços, as horas utilizadas, as peças ou componentes substituídos ou recuperados, os testes, as ocorrências, o registro de entrega ou reinstalação e a identificação do responsável técnico ou executor, observados os critérios de aceite do item 8.3-A do Termo de Referência.

12.3.6. Em atendimento emergencial, poderá ser exigido equipamento similar, sem custo adicional ao SAAE, quando a demora puder comprometer a continuidade operacional e a medida for tecnicamente viável. Nas situações que envolvam risco de paralisação de sistemas essenciais, a fiscalização poderá adotar procedimento simplificado de validação e, excepcionalmente, autorizar o início da intervenção emergencial, desde que a urgência seja justificada e posteriormente ratificada nos autos.

12.4. Os valores da hora técnica remuneram integralmente mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais de consumo, parafusos, porcas, arruelas, juntas, vedações simples, consumíveis de oficina, eletrodos, materiais de limpeza, lubrificantes de aplicação imediata, pequenos materiais auxiliares, usinagem leve, ajustes dimensionais, recuperação superficial, adaptação de componentes, confecção de buchas, chavetas e espaçadores e demais intervenções de pequena monta executadas com materiais de consumo ordinários da oficina,

conforme o item 5.6 do TR.

12.4.1. Não integram a hora técnica rotores, eixos, mancais, rolamentos especiais, selos mecânicos, estatores, carcaças, conjuntos hidráulicos, componentes eletrônicos, peças de grande porte, componentes de custo unitário superior a R\$ 100,00, fabricação integral de peças, recuperação estrutural de grande porte, usinagem pesada, fundição, metalização, cromagem, revestimentos especiais ou processos que exijam matéria-prima específica ou contratação de terceiros. Esses itens dependerão de laudo técnico, orçamento detalhado, memória de cálculo, documentos comprobatórios dos custos e autorização prévia da fiscalização, na forma dos itens 5.7, 5.7-A e 5.8 do TR, observando-se também os procedimentos de comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado previstos nos itens 8.9 a 8.12 do Termo de Referência.

12.4.2. A aprovação de peça, componente, fabricação ou usinagem específica considerará compatibilidade técnica, qualidade, garantia, prazo, disponibilidade e vantajosidade; nenhum item será faturado sem autorização formal.

12.5. É vedada a subcontratação da obrigação principal, admitidos apenas serviços acessórios ou complementares previamente autorizados, sem transferência da responsabilidade técnica. A execução observará segurança do trabalho, destinação ambiental adequada e os locais definidos em cada Ordem de Serviço.

12.5.1. Antes do início da execução, a detentora indicará responsável técnico legalmente habilitado e apresentará, para aprovação da fiscalização, ART ou TRT abrangendo o objeto, a vigência e o valor do instrumento aplicável. A ART ou TRT do instrumento será suficiente para as intervenções realizadas durante sua vigência, sem emissão individual por Ordem de Serviço, salvo disposição legal em contrário. A substituição do responsável exigirá profissional de atribuições equivalentes e nova ART ou TRT em até 5 (cinco) dias úteis; a ausência de responsável habilitado e de registro vigente poderá suspender a execução, sem ônus para o SAAE, até a regularização.

12.6. O local de retirada, entrega, reinstalação ou intervenção será definido em cada Ordem de Serviço, abrangendo as unidades operacionais do SAAE de Amparo/SP. O Anexo I.I poderá auxiliar a identificação referencial da unidade e do equipamento, sem substituir a indicação formal constante da Ordem de Serviço. O cumprimento dos prazos independe de sede ou oficina no Município.

12.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.7.1. Os serviços executados possuirão garantia mínima, contada do recebimento definitivo, nos termos do item 7.6.3 do Termo de Referência: manutenção comum - 3 (três) meses;

rebobinamento de motores elétricos - 6 (seis) meses; recuperação completa de equipamentos ou conjuntos motobombas - 12 (doze) meses.

12.7.2. Durante o período de garantia, a detentora deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, as falhas, defeitos, vícios de execução, inadequações técnicas ou desconformidades decorrentes dos serviços executados ou dos componentes por ela fornecidos.

13 - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A medição será baseada nas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas em Ordem de Serviço, comprovadas por relatório técnico e aceitas pela fiscalização. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação regular do documento fiscal eletrônico, o recebimento definitivo, a aprovação da medição e a liquidação da despesa.

13.2 A contagem do prazo para pagamento não será iniciada caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos exigidos para a contratação contenham incorreções.

13.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora a emissão de Carta de Correção (quando couber) ou a pertinente substituição/regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 Caso a detentora não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado integralmente a partir da data de sua reapresentação correta.

13.5. O documento fiscal deverá conter dados bancários para depósito e mencionar o Processo de Compras, o Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.6 Fica expressamente vedada a cobrança por meio de boletos bancários. O pagamento será realizado exclusivamente via depósito ou transferência bancária na conta de titularidade da empresa contratada.

13.7. Será aceito o documento fiscal eletrônico aplicável à prestação dos serviços.

13.8. Os arquivos eletrônicos do documento fiscal, nos formatos disponíveis, deverão ser enviados aos seguintes e-mails corporativos do SAAE Amparo:

a) contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

b) pamachado@saaeamparo.sp.gov.br

c) llorencini@saaeamparo.sp.gov.br

13.9 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa deverá, sob pena de retenção compulsória, destacar no corpo do documento fiscal a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, observando as alíquotas cabíveis.

13.9.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento junto com a Nota Fiscal, para dispensa da retenção, conforme a legislação tributária vigente.

13.10 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

13.11. Divergências, pendências fiscais, falhas de execução ou inconsistências documentais poderão ensejar glosa proporcional, suspensão do aceite ou retenção apenas da parcela afetada até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.12 Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, glosa ou retenção.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Para este item, considera-se CONTRATADA a adjudicatária, a detentora da Ata e o particular vinculado às contratações decorrentes, inclusive por Ordem de Serviço, nota de empenho ou contrato. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação decorrente;
- h) Fraudar a licitação, a execução da Ata ou a contratação decorrente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A multa, quando cabível, observará os limites legais de 0,5% a 30% e incidirá sobre o valor da obrigação inadimplida, da contratação decorrente ou da parcela afetada, conforme a gravidade e a apuração em processo administrativo, vedada a aplicação automática sobre todo o valor estimado da Ata sem correlação com a infração.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.7. Se a multa e as indenizações superarem eventual pagamento devido, a diferença poderá ser descontada de outros créditos da CONTRATADA perante a Administração, se existentes, ou cobrada administrativa e judicialmente.

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de

sua intimação.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

14.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15 A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os pedidos de impugnação e as solicitações de esclarecimentos deverão ser realizados

EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, diretamente na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br), em campo específico disponibilizado pelo sistema para esta finalidade.

15.4. NÃO SERÃO ACEITOS, sob nenhuma hipótese, pedidos de impugnação, intenções de recurso ou solicitações de esclarecimento enviados por intermédio de e-mail corporativo ou pessoal, tampouco protocolados fisicamente, sendo a plataforma eletrônica BBMNet o único meio de comunicação oficial e válido para estas manifestações.

15.5. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou a resposta à impugnação será proferida pelo **Pregoeiro**, na qualidade de agente responsável pela condução do certame e pela execução de todos os atos da fase externa, nos termos do art. 8º, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e a forma estabelecida no art. 164 do mesmo diploma legal.

15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Registros que não caracterizem alteração da essência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante divulgar o instrumento firmado (Ata de Registro de Preços) e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do SAAE Amparo.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve cumprir e fazer cumprir, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as prerrogativas de inspeção e auditoria por parte do referido organismo, conforme suas diretrizes específicas, mediante previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual.

19 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a execução sob demanda e as características econômicas da contratação, conforme o item 7.6.2 do Termo de Referência.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023 e suas alterações posteriores, bem como os princípios gerais de direito público, para a solução dos casos porventura omissos neste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico BBMNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

21.2. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação vigente e as normas vinculantes; em seguida, o Anexo I – Termo de Referência e seus anexos técnicos quanto ao objeto, escopo, especificações, quantitativos, unidades, execução, prazos, medição, recebimento, pagamento, obrigações e requisitos materiais; e, depois, as condições procedimentais deste Edital, preservadas integralmente as regras operacionais da BBMNet. O Anexo I.I possui natureza referencial, orientativa e auxiliar; eventual divergência entre seus dados e a condição efetivamente verificada no equipamento deverá ser registrada tecnicamente e resolvida conforme o Termo de Referência, a Ordem de Serviço e as autorizações formais da fiscalização.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do SAAE Amparo.

21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, geradas automaticamente pelo sistema, as quais serão assinadas eletronicamente pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.

21.5. O sistema BBMNet manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até o encerramento da etapa de lances e início da fase de negociação, e para as demais licitantes até a etapa de habilitação, observadas as regras operacionais da plataforma BBMNet e as disposições deste Edital.

21.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes que exijam publicidade serão divulgados eletronicamente no site oficial da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.7. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou da futura Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidos de forma amigável na esfera administrativa.

21.8. **DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** a substituição, o afastamento ou o impedimento do responsável técnico exigirá indicação imediata de profissional com atribuições equivalentes.

21.8.1. A detentora deverá apresentar a nova ART ou TRT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da continuidade e da regularidade da execução.

21.8.2. A execução poderá ser suspensa, sem ônus para o SAAE, enquanto inexistir responsável técnico habilitado e ART ou TRT vigente.

21.9. **DO ORÇAMENTO:** O valor estimado não é sigiloso. O valor de R\$ 422.719,70 constante do Termo de Referência possui caráter preliminar e referencial, nos termos do item 13.6 do próprio TR. A pesquisa definitiva de preços realizada pelo Departamento de Compras no Processo de Compras nº 2026/00308 fixou o valor global estimado da licitação em R\$ 523.888,30, que prevalecerá para os efeitos econômicos do certame, sem alteração dos quantitativos ou do escopo técnico.

21.9.1. Para fins do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços unitários máximos dos cinco itens serão aqueles apurados no Quadro Comparativo de Preços definitivo do Processo de Compras nº 2026/00308, o qual deverá ser disponibilizado juntamente com o Edital e será considerado parte integrante do critério de aceitabilidade das propostas. Os valores unitários referenciais do Termo de Referência não substituem os valores da pesquisa definitiva.

21.10. A participação de licitante único no lote único não impede a continuidade do certame ou a adjudicação, desde que o preço seja compatível com o mercado e vantajoso após a negociação.

22 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.I – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo;

ANEXO II - Modelo padrão de proposta comercial (realinhada)

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento para microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V - Modelo arquivo declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação (TCE/SP).

Amparo, data da assinatura

FERNANDA
TEIXEIRA:43
474864807

Assinado de forma
digital por FERNANDA
TEIXEIRA:43474864807
Dados: 2026.09.04
14:58:07 -03'00'

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente SAAE Amparo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I E ANEXO I.I – CADASTRO REFERENCIAL DO PARQUE DE BOMBAS, MOTORES, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS DO SAAE AMPARO. ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO OFICIAL DA AUTARQUIA, NO PNCP E NA PLATAFORMA BBMNET.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)

(timbrado da licitante)

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	IE:
E-mail:	CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nome: RG: CPF: Endereço Empresa:		
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP) Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura da Ata/Ajuste: Endereço Residencial: E-mail Institucional:..... E-mail Pessoal:		
LOCAL DE RETIRADA, ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO: conforme definido em cada Ordem de Serviço e nas condições do Anexo I – Termo de Referência, abrangendo as unidades operacionais do SAAE Amparo/SP e, quando cabível, a oficina da contratada. O Anexo I.I – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo será utilizado exclusivamente para auxiliar a identificação da unidade e do equipamento, sem substituir a indicação formal constante da Ordem de Serviço.		

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de retirada, colocação, manutenção e limpeza de motores, bombas, sopradores e conjuntos motobombas	Hora	1.300		
2	Serviço de retirada, manutenção e colocação de bombas submersas de poços	Hora	390		
3	Serviço de rebobinamento de motores elétricos de 3 a 250 CV	Hora	1.560		
4	Serviço de manutenção em sopradores	Hora	1.040		
5	Serviço de manutenção preventiva com análise técnica e emissão de relatórios	Hora	520		

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br

www.saaeamparo.sp.gov.br

CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta Comercial será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: conforme o Anexo I – Termo de Referência e a respectiva Ordem de Serviço.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 13 do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações, condições e exigências do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, bem como que tomei conhecimento do Anexo I.I – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo como documento de natureza referencial, orientativa e auxiliar, sem prejuízo das verificações técnicas exigidas durante a execução.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____
(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com sede administrativa na Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
CEP _____, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a)-Administrador(a) ou
Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____; CREDENCIA O(A) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, ocupante do cargo de _____,
para exercer a função de REPRESENTANTE LEGAL desta empresa perante o Serviço
Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, especificamente no certame licitatório em epígrafe.
O(A) credenciado(a) está devidamente autorizado(a) e investido(a) de plenos e irrevogáveis
poderes para:

1. Formular propostas e lances eletrônicos;
2. Negociar preços e condições de execução dos serviços diretamente com o Pregoeiro;
3. Interpor recursos administrativos e desistir expressamente do direito de recorrer;
4. Assinar atas, declarações, contratos e demais documentos indispensáveis ao andamento do certame;
5. Praticar todos os demais atos inerentes ao referido processo licitatório, respondendo administrativa e civilmente por eles.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia digital do Estatuto, Contrato Social ou ato constitutivo da empresa proponente, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação, quando aplicável;
- Documento de identificação do(a) credenciado(a), em formato eletrônico legível, a ser apresentado ou vinculado na plataforma BBMNet quando exigido.

Observação: os documentos de representação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, observadas as regras dos itens 6.4 e 7 deste Edital e as funcionalidades da plataforma BBMNet.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 23/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00308

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por meio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____ (cargo ou qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA, para fins de fruição do tratamento favorecido, que os contratos e atas celebrados com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolam a receita bruta máxima admitida para seu enquadramento, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, _____

RG: _____

CPF _____

E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

(SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO LEGÍVEL, OBSERVADAS AS REGRAS DE ENVIO DESTES EDITAIS)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA (FACULTATIVO)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 23/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00308

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 23/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Quando pretender usufruir do tratamento favorecido, cumpre os requisitos do art. 3º da

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br

www.saaeamparo.sp.gov.br

CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre nas vedações de seu § 4º, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente processo licitatório, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP 13900-320, Amparo/SP, a tratar e manter nos autos do processo licitatório as informações apresentadas nos documentos necessários à participação no certame e as informações de seus representantes legais, exclusivamente para atendimento das exigências legais.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para empresa em recuperação judicial: está ciente de que, antes da formalização da contratação, deverá apresentar o ato de nomeação do administrador judicial e declaração, relatório ou documento equivalente que demonstre o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 23/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00308

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 23/2026 Processo de Compras nº 2026/00308, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal, que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br

www.saaeamparo.sp.gov.br

CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos/atas:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e
 - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO Nº 23/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00308

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. FERNANDA TEIXEIRA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR;

E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, classificada em 1º lugar para o LOTE ÚNICO, doravante denominada DETENTORA DA ATA; **RESOLVEM** registrar os preços dos serviços de manutenção eletromecânica objeto deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 6.847/2023 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente instrumento formaliza o compromisso relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP**, em regime de empreitada por preço unitário e sob demanda, conforme o Edital, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo, este último com natureza exclusivamente referencial, orientativa e auxiliar.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Anexo I – Termo de Referência e seus anexos técnicos, o Anexo II – Cadastro Referencial do Parque de Bombas, Motores, Sopradores e

Conjuntos Motobombas do SAAE Amparo, as especificações e quantitativos, o modelo de Ordem de Serviço, a proposta final da DETENTORA e os demais documentos que fundamentaram a adjudicação.

1.2.1. O Anexo I.I constitui documento técnico complementar de natureza referencial, orientativa e auxiliar. Suas informações não substituem as verificações técnicas necessárias em cada intervenção, a Ordem de Serviço, o diagnóstico técnico, a estimativa prévia de horas ou as autorizações da fiscalização.

1.2.2. As referências a fabricantes, marcas, modelos e demais características comerciais constantes do Anexo I.I destinam-se à identificação do parque existente e não constituem padronização obrigatória, requisito de execução ou obrigação de utilização de marca ou modelo específico.

1.2.3. Eventual ausência, incompletude ou divergência entre o Anexo I.I e a condição efetivamente constatada deverá ser registrada no diagnóstico e no relatório técnico e submetida à fiscalização, observando-se o Termo de Referência e a Ordem de Serviço, vedada a alteração unilateral do escopo, das horas ou dos preços.

1.3. Este instrumento vincula-se ao Processo de Compras nº 2026/00308, ao Pregão Eletrônico correspondente, ao Edital, ao Anexo I – Termo de Referência, ao Anexo I.I, observado seu caráter referencial, e à proposta vencedora, que regerão as contratações e as Ordens de Serviço decorrentes.

1.4. Os quantitativos do lote único são estimativos e não obrigam o SAAE a realizar contratação mínima ou consumir integralmente o saldo, ficando cada demanda condicionada à necessidade operacional e à disponibilidade orçamentária. A relação e a quantidade de equipamentos constantes do Anexo I.I não constituem quantitativos de serviço, itens autônomos de contratação ou compromisso de atendimento mínimo.

1.5. A eventual utilização desta Ata por órgão não participante, se juridicamente admitida, dependerá do cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares, de autorização do órgão gerenciador e da concordância da DETENTORA, sem gerar direito subjetivo à adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO

2.1. Os preços unitários registrados e as quantidades estimadas constarão do quadro abaixo, conforme a adjudicação e a homologação do Pregão:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
1	Serviço de retirada, colocação, manutenção e limpeza de motores, bombas, sopradores e conjuntos motobombas	Hora	1.300		
2	Serviço de retirada, manutenção e colocação de bombas submersas de poços	Hora	390		
3	Serviço de rebobinamento de motores elétricos de 3 a 250 CV	Hora	1.560		
4	Serviço de manutenção em sopradores	Hora	1.040		
5	Serviço de manutenção preventiva com análise técnica e emissão de relatórios	Hora	520		

2.1.1. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ _____

2.2. Os preços registrados observarão a disciplina de reajuste, revisão e reequilíbrio desta Ata e da legislação aplicável.

2.3. O SAAE não se obriga a consumir o quantitativo total registrado, sendo a execução condicionada à necessidade administrativa, à emissão de Ordem de Serviço e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP e no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), uma única vez, desde que comprovada previamente, por meio de pesquisa de mercado e decisão motivada do SAAE Amparo, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, com prazos compatíveis com cada demanda.

3.4. O término da Ata não extingue obrigações de Ordens de Serviço emitidas durante sua vigência, inclusive conclusão, recebimento, pagamento, responsabilidade técnica e garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA E DOS PRAZOS

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço contendo, no mínimo, unidade ou Diretoria solicitante, identificação do equipamento, conjunto ou componente, item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável, item do lote, serviço pretendido, local de retirada, entrega ou instalação, prioridade, estimativa de horas, prazo, responsável pelo acompanhamento e autorizações pertinentes.

4.2. O atendimento inicial ocorrerá em até 5 (cinco) horas úteis para demandas ordinárias e até 10 (dez) horas corridas para demandas emergenciais, contadas da ciência formal, para diagnóstico, retirada ou início da intervenção.

4.3. A retirada ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após acionamento; o diagnóstico e orçamento serão apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas; e a devolução ocorrerá em até 96 (noventa e seis) horas após autorização, ressalvada justificativa aceita pela fiscalização.

4.4. Antes da execução, a DETENTORA apresentará diagnóstico preliminar, estimativa de horas e, se aplicável, relação de peças e materiais necessários. O diagnóstico deverá confrontar, quando pertinente, os dados referenciais do Anexo I.I com as características e condições efetivamente verificadas no equipamento e registrar eventuais divergências para análise da fiscalização. Não serão pagos serviços sem autorização ou horas acima do quantitativo aprovado.

4.5. A execução compreenderá retirada, transporte, registro, inspeção e fotografia, desmontagem, intervenção, montagem, alinhamento, balanceamento, testes, reinstalação e devolução, quando aplicáveis. O relatório técnico identificará a Ordem de Serviço, o equipamento e o item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável; registrará as divergências cadastrais verificadas; detalhará o diagnóstico, os serviços, as horas, as peças ou componentes substituídos ou recuperados, os testes e as ocorrências; registrará a entrega ou reinstalação; e identificará o responsável técnico ou executor.

4.6. Em situação emergencial poderá ser exigido equipamento similar sem custo adicional, quando a demora comprometer a continuidade operacional e a medida for tecnicamente viável. Em risco de paralisação de sistema essencial, a fiscalização poderá adotar validação simplificada e, excepcionalmente, autorizar o início da intervenção emergencial, mediante

justificativa e ratificação posterior nos autos. Serviços desconformes serão corrigidos ou refeitos sem ônus.

4.7. A obrigação principal não poderá ser subcontratada. Serviços acessórios ou complementares dependerão de autorização prévia e não afastarão a responsabilidade técnica integral da DETENTORA.

4.8. Os valores da hora técnica incluem mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais de consumo, parafusos, porcas, arruelas, juntas, vedações simples, consumíveis de oficina, eletrodos, materiais de limpeza, lubrificantes de aplicação imediata, pequenos materiais auxiliares, usinagem leve, ajustes dimensionais, recuperação superficial, adaptação de componentes, confecção de buchas, chavetas e espaçadores e demais intervenções de pequena monta executadas com materiais de consumo ordinários da oficina.

4.8.1. Não integram a hora técnica rotores, eixos, mancais, rolamentos especiais, selos mecânicos, estatores, carcaças, conjuntos hidráulicos, componentes eletrônicos, peças de grande porte, componentes de custo unitário superior a R\$ 100,00, fabricação integral de peças, recuperação estrutural de grande porte, usinagem pesada, fundição, metalização, cromagem, revestimentos especiais ou processos que exijam matéria-prima específica ou contratação de terceiros. Sua execução e posterior faturamento dependerão de laudo técnico, orçamento detalhado, memória de cálculo, documentos comprobatórios dos custos e autorização formal prévia da fiscalização, na forma dos itens 5.7, 5.7-A e 5.8 do Termo de Referência, observando-se também os procedimentos de comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado previstos nos itens 8.9 a 8.12 do Termo de Referência.

4.9. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o item 7.6.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia dos serviços e das responsabilidades legais da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição e o recebimento observarão o Termo de Referência, as Ordens de Serviço, os relatórios técnicos e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, reinstalação ou disponibilização do equipamento ou serviço, mediante conferência inicial e registro da fiscalização.

5.1.2. O recebimento definitivo dependerá da compatibilidade com a Ordem de Serviço, das horas autorizadas, do relatório técnico, dos testes aplicáveis, do funcionamento satisfatório e da inexistência de desconformidade relevante.

5.1.3. Havendo falha, incompatibilidade ou inadequação, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, exigir correção ou refazimento sem ônus, aplicar glosa proporcional

e suspender o aceite da medição.

5.1.4. A garantia dos serviços será contada do recebimento definitivo e observará os prazos mínimos previstos no item 7.6.3 do Termo de Referência: 3 (três) meses para manutenção comum; 6 (seis) meses para rebobinamento de motores elétricos; e 12 (doze) meses para recuperação completa de equipamentos ou conjuntos motobombas. Durante a garantia, a DETENTORA deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus, falhas decorrentes da execução ou de componentes por ela fornecidos.

5.2. DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação regular do documento fiscal eletrônico, condicionado ao recebimento definitivo, à aprovação da medição, à conferência documental e à liquidação da despesa.

5.2.2. Não será iniciada a contagem do prazo de pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos exigidos à contratação contenham incorreções.

5.3. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CORREÇÕES

5.3.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA a emissão de Carta de Correção (quando couber) ou a pertinente regularização/substituição, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2. Caso a DETENTORA não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será interrompido e recontado integralmente a partir da data da apresentação correta do documento.

5.4. DAS CONDIÇÕES BANCÁRIAS E FATURAMENTO

5.4.1. O documento fiscal deverá indicar os dados bancários e mencionar o Processo de Compras, o Pregão, esta Ata e a Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.4.2. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

5.4.2.1. O pagamento será realizado exclusivamente via crédito em conta corrente ou transferência eletrônica na conta de titularidade da Contratada.

5.4.3. Será aceito o documento fiscal eletrônico aplicável à prestação dos serviços.

5.4.4. Os arquivos eletrônicos do documento fiscal deverão ser enviados aos e-mails corporativos indicados nesta cláusula.

a) contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

b) pamachado@saaeamparo.sp.gov.br

c) llorencini@saaeamparo.sp.gov.br

5.5. DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

5.5.1. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa deverá, sob pena de retenção compulsória, destacar no corpo do documento fiscal a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, observando as alíquotas cabíveis.

5.5.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento junto com a Nota Fiscal, para dispensa da retenção, conforme a legislação tributária vigente.

5.6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.6.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado pro rata die.

5.7. O SAAE poderá glosar proporcionalmente, suspender o aceite ou reter apenas a parcela afetada por falha de execução, pendência fiscal ou inconsistência documental, até a regularização.

5.7.1. O SAAE AMPARO poderá sustar ou reter o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento de obrigações contratuais ou trabalhistas por parte da DETENTORA, relativamente à execução desta Ata, até a efetiva regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. DA ORDEM CRONOLÓGICA

5.8.1. Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica das exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão, glosa, retenção ou prioridade devidamente motivada.

5.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.9.1. Fichas orçamentárias: **1002** e **1005**, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados observarão a periodicidade mínima legal para reajuste e poderão ser revistos para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, na forma desta cláusula e da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

6.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

6.2.2. O reajuste dependerá da verificação dos pressupostos legais, da manutenção da vantajosidade e da formalização por apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

6.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. Os preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela DETENTORA e reconhecidas pela Administração.

6.3.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado com documentação comprobatória idônea, apta a demonstrar a ocorrência do evento superveniente, sua repercussão direta sobre os preços registrados e onexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado.

6.3.3. O pedido será analisado pela Administração em prazo razoável, mediante decisão motivada, sem efeito retroativo automático e sem afastar a obrigação de continuidade da execução, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

6.4. DA REVISÃO PARA MENOS

6.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços aos valores de mercado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (CONTRATADA):

- a)** executar os serviços nos prazos e condições das Ordens de Serviço e do Termo de Referência, com equipe, oficina, logística, ferramentas, instrumentos, equipamentos e veículos compatíveis;
- b)** realizar diagnóstico, estimativa de horas, retirada, transporte, desmontagem, manutenção, montagem, testes, reinstalação, devolução e relatórios técnicos rastreáveis, conforme aplicável, verificando as características e condições efetivas do equipamento e registrando eventual divergência em relação aos dados referenciais do Anexo I.I;
- c)** incluir nos valores da hora técnica todos os custos e insumos ordinários descritos no item 5.6 do TR, sem cobrança separada;
- d)** submeter previamente à fiscalização o laudo e o orçamento de peças, componentes e serviços excepcionais dos itens 5.7, 5.7-A e 5.8 do TR, sem executar ou faturar antes da autorização;

- e) corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus, serviços com falhas ou vícios e atender às obrigações de garantia
- f) utilizar componentes tecnicamente adequados e compatíveis, identificando-os nos relatórios e apresentando comprovação de preços e origem quando solicitada;
- g) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a capacidade operacional declarada;
- h) manter dois canais de contato, um comercial/externo e outro de gestão técnica, aptos a receber Ordens de Serviço, demandas ordinárias e emergenciais;
- i) responder pelos danos causados ao SAAE, a terceiros e aos equipamentos durante retirada, transporte, guarda, execução, devolução e reinstalação, nos termos da lei;
- j) não subcontratar a obrigação principal; serviços acessórios dependerão de autorização prévia e não transferirão sua responsabilidade técnica;
- k) cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar destinação ambiental adequada, logística reversa, reciclagem e controle de óleos, graxas, solventes, peças e resíduos, quando aplicáveis;
- l) tratar dados pessoais estritamente necessários à execução conforme a Lei nº 13.709/2018;
- m) antes do início da execução, indicar responsável técnico legalmente habilitado e apresentar, para aprovação da fiscalização, ART ou TRT abrangendo o objeto, a vigência e o valor do instrumento. O registro do instrumento cobrirá as Ordens de Serviço durante a vigência, salvo disposição legal em contrário; a substituição exigirá profissional de atribuições equivalentes e nova ART ou TRT em até 5 (cinco) dias úteis;
- n) cumprir as demais obrigações do Termo de Referência, do Edital, desta Ata e de cada Ordem de Serviço, utilizando o Anexo I.I exclusivamente como documento técnico referencial, orientativo e auxiliar.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE AMPARO (CONTRATANTE):

- a) emitir Ordem de Serviço clara, identificando equipamento, conjunto ou componente, item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável, item do lote, local, prioridade, escopo, horas estimadas, prazos, responsável e autorizações;
- b) fornecer as informações técnicas disponíveis e necessárias à execução das demandas, disponibilizar o Anexo I.I como documento referencial, franquear acesso às unidades operacionais quando necessário, disponibilizar o equipamento e comunicar formalmente as demandas;
- c) analisar diagnósticos, estimativas, orçamentos, medições e relatórios; acompanhar os serviços e registrar o recebimento provisório e definitivo;
- d) fiscalizar a conformidade técnica, os prazos, as horas, as peças, os testes, a rastreabilidade, a segurança e os controles ambientais;

- e) rejeitar serviços desconformes e exigir correção ou refazimento sem ônus, com glosa proporcional quando cabível;
- f) efetuar os pagamentos das medições definitivamente recebidas no prazo e nas condições desta Ata;
- g) efetuar as retenções tributárias legalmente aplicáveis;
- h) monitorar preços, saldos e vantajosidade da Ata;
- i) notificar formalmente a DETENTORA sobre irregularidades e processos sancionadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Designação e Competência: A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente do SAAE Amparo, em estrita conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições e titulares ficam desde já definidos conforme segue:

a) GESTOR DA ATA/CONTRATAÇÃO: PATRICK ALESSANDER MACHADO – Diretor de Operações.

a.1) Atribuição: acompanhar a execução, controlar vigência, saldos, Ordens de Serviço, comunicações, providências administrativas, alterações e ocorrências contratuais.

b) GESTOR SUPLENTE: LEANDRO LORENCINI – Gerente de Operações.

c) FISCAL TÉCNICO: EDNILSON JOAREZ FAGGIONATO – responsável pelo acompanhamento das Ordens de Serviço, conformidade, medições, recebimentos e registro de irregularidades.

7.3.2. A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ, NO MÍNIMO:

I - Emissão e conteúdo da Ordem de Serviço, identificação do equipamento e do item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável, diagnóstico, divergências cadastrais registradas, horas autorizadas e prazo aplicável;

II - Retirada, transporte, rastreabilidade, execução, componentes utilizados, testes, relatório técnico, devolução e reinstalação, inclusive a correspondência entre o equipamento efetivamente atendido, a Ordem de Serviço e a identificação referencial do Anexo I.I;

III - conformidade técnica, funcionamento, falhas, vazamentos, ruídos, vibrações, aquecimento e demais critérios de aceite do TR;

IV - Correções, glosas, garantias, notificações, ocorrências e providências administrativas;

V - Documento fiscal, regularidade exigível, correspondência com a Ordem de Serviço, medição, atesto e valores registrados.

7.3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por falhas, vícios, danos ou desconformidades, nem a obrigação de corrigir, reparar ou refazer os serviços.

7.3.4. **Registro de Ocorrências:** Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata deverão ser anotadas em registro próprio (físico ou eletrônico), cabendo ao Fiscal determinar as providências e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. DAS REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.4.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser executada fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Edital, com o Anexo I – Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O Anexo I.I será observado exclusivamente como documento técnico referencial, orientativo e auxiliar, nos limites definidos nesta Ata.

7.4.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão formalmente determinada pela Administração, os prazos serão ajustados pelo período correspondente, registradas as circunstâncias no processo.

7.4.3. A execução poderá ser assistida por terceiros especializados para subsidiar a fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem transferência da competência decisória.

7.4.4. O Fiscal da Ata informará a seus superiores (Gestora e Autoridade Competente), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de atuação (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.5. A DETENTORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução.

7.4.6. A DETENTORA será integralmente responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE Amparo ou a terceiros em razão da execução do objeto desta Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a mera fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Autarquia (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7. Somente a DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços (Art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.8. A inadimplência da DETENTORA quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem justifica atraso na

execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

8.1. O Mapa de Riscos do Processo nº 2026/00308 integra os autos e orienta a gestão desta Ata. Riscos exclusivamente ligados ao planejamento, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e condução da licitação permanecem sob responsabilidade da Administração e não são transferidos à DETENTORA.

8.2. São alocados à DETENTORA, na extensão de suas obrigações, os riscos de atraso na retirada ou devolução; falha no atendimento emergencial; indisponibilidade e inadequação de peças; baixa qualidade; falhas de rebobinamento, montagem, alinhamento e transporte; insuficiência de mão de obra; acidentes; destinação inadequada de resíduos; ausência de registros; inviabilidade econômica; descumprimento reiterado; e furto, roubo ou vandalismo enquanto os equipamentos estiverem sob sua guarda.

8.2.1. A DETENTORA deverá prevenir e tratar esses eventos mediante controle de prazos, equipe qualificada, logística adequada, testes, aprovação de peças, rastreabilidade, relatórios, ART ou TRT, segurança do trabalho, gestão ambiental, correção sem ônus, garantia, notificações internas e demais controles previstos no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

8.3. Compete ao SAAE administrar os riscos de emissão incompleta de Ordem de Serviço, inclusive quanto à identificação do equipamento e do item correspondente do Anexo I.I, quando aplicável e objetivamente identificável, bem como os riscos de indisponibilidade de acesso ou equipamento, demora em autorizações, fiscalização insuficiente e atraso de pagamento, mediante planejamento, designação de responsáveis, registros, análise tempestiva e liquidação regular. Atrasos imputáveis ao SAAE ajustarão os prazos afetados, sem transferência de custo não comprovado.

8.4. São compartilhados, conforme causa, imputação e prova, os riscos de aumentos extraordinários de custos, obsolescência ou aprisionamento tecnológico, paralisação simultânea de equipamentos críticos, falhas prolongadas em ativos estratégicos, necessidade de extinção e contratação substituta, eventos climáticos extremos, caso fortuito e força maior, preservadas as hipóteses legais de reequilíbrio e a continuidade do serviço público.

8.5. O acompanhamento utilizará Ordens de Serviço, o Anexo I.I como referência de identificação, registros de divergências cadastrais, registros de acionamento, relatórios técnicos e fotográficos, laudos, cotações, notas fiscais, ART ou TRT, checklists, termos de recebimento, certificados ambientais, notificações, medições, comprovantes de pagamento e demais evidências previstas no Mapa de Riscos.

8.6. A alocação desta cláusula não afasta o dever de comprovar o evento, o impacto e o nexos

causal, nem autoriza transferência genérica de riscos, enriquecimento sem causa, exoneração por culpa própria ou alteração automática do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para fins da CLÁUSULA NONA, considera-se CONTRATADA a DETENTORA e o particular vinculado à contratação decorrente por Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. As disposições sancionatórias aplicam-se à Ata e, no que couber, às contratações dela decorrentes. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação decorrente;
- h) Fraudar a licitação, a execução da Ata ou a contratação decorrente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A multa observará os limites legais de 0,5% a 30% e incidirá sobre o valor da obrigação inadimplida, da contratação decorrente ou da parcela afetada, conforme decisão motivada em processo administrativo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Na aplicação de advertência, a CONTRATADA será formalmente cientificada de que a reiteração poderá ensejar sanção mais severa.

9.7. Se a multa e as indenizações superarem eventual pagamento devido, a diferença poderá ser descontada de outros créditos da CONTRATADA perante a Administração, se existentes, ou cobrada administrativa e judicialmente.

9.8. Antes da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

9.9. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

9.10. Para advertência e multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

9.11. A apuração de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização, a comissão e os prazos de defesa e alegações finais previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.12. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. Os atos que também constituam infrações da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e com as garantias previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra advertência, multa e impedimento.

9.17. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra declaração de inidoneidade.

9.18. Recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Integram o cadastro de reserva, quando houver, as licitantes que tenham aceitado cotar o lote único pelo preço da DETENTORA, observadas a ordem de classificação e as condições de habilitação.

10.2. Poderão também constar as licitantes que mantiverem sua proposta original, na forma legal e operacionalmente admitida.

10.3. O cadastro poderá ser utilizado nas hipóteses legais de cancelamento, recusa, inexecução ou superveniência impeditiva.

10.4. A convocação será motivada, observará a ordem de classificação e dependerá da manutenção da habilitação.

10.5. O cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro poderá ser cancelado pela Administração, assegurados contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou normas editalícias;
- b) Não retirar, aceitar ou assinar a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade) do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento a pedido da DETENTORA dependerá de comprovação de impossibilidade superveniente por caso fortuito ou força maior, aceita pelo SAAE, sem prejuízo das demandas já formalizadas e das responsabilidades apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes observarão as normas de prevenção à corrupção, especialmente as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, durante a licitação, a Ata e as contratações decorrentes.

12.2. A DETENTORA fará cumprir esta cláusula por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados autorizados.

12.3. **Para os efeitos desta cláusula, são vedadas as seguintes práticas:**

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou agente político no processo licitatório ou na execução da ata de registro de preços;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação, alteração ou omissão de fatos ou documentos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata, visando obter vantagem indevida ou eximir-se de obrigação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer acordos, conspirar ou ajustar condutas entre dois ou mais competidores, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou frustrar o caráter competitivo do certame;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata;

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções e auditorias, ou prestar declarações falsas aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

12.4. Se houver financiamento por organismo multilateral expressamente vinculado à contratação:

a) Aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as diretrizes de combate à corrupção específicas do referido organismo;

b) O organismo financeiro terá a prerrogativa de realizar inspeções e auditorias nas contas, registros e documentos da empresa relacionados a ata de registro de preços, mediante previsão expressa no instrumento de financiamento.

12.5. A comprovação de ato ilícito poderá ensejar cancelamento do registro, extinção das contratações e sanções, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA PUBLICAÇÃO

13.1. As alterações desta Ata e das contratações dela decorrentes observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, a disciplina do Sistema de Registro de Preços, a motivação administrativa e os limites legais, vedada a modificação do objeto ou a inclusão de obrigação material estranha ao Edital e ao Termo de Referência

13.2. As contratações decorrentes poderão ser extintas nas hipóteses e pelos meios previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando a extinção decorrer de conduta imputada à DETENTORA, preservados os direitos legalmente reconhecidos.

13.3. O cancelamento do registro não extinguirá automaticamente contratação decorrente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br

www.saaeamparo.sp.gov.br

CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

regularmente formalizada, cuja continuidade ou extinção dependerá da análise do caso concreto, das condições do instrumento e da legislação aplicável

13.4. O SAAE providenciará a divulgação desta Ata e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial e no Jornal Oficial do Município, nos termos e prazos legalmente aplicáveis, como condição de eficácia quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir controvérsias oriundas desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente - SAAE Amparo

(Órgão Gerenciador)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

(Detentora da Ata)

TESTEMUNHA 1:

RG:

TESTEMUNHA 2:

RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ
PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE:

CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Estamos **CIENTES** de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br

www.saaeamparo.sp.gov.br

CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

GESTOR(ES) DA ATA/CONTRATAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e observância do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS, SOPRADORES E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PERTENCENTES AO PARQUE OPERACIONAL DO SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)